

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE**

Dispõe sobre o regulamento do NDE FAM

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do núcleo docente estruturante – NDE do curso.

**Art. 2º.** O núcleo docente estruturante – NDE, é o órgão consultivo responsável pela concepção do projeto pedagógico do curso – PPC e tem por objetivo a implantação e sua consolidação.

**CAPÍTULO II****DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 3º.** São competências do núcleo docente estruturante:

- I. Zelar pelo cumprimento das diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação;
- II. Elaborar o projeto pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- III. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- IV. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- V. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação na comissão de curso e demais colegiados, sempre que necessário;
- VI. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso deliberado pela comissão;
- VII. Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto político pedagógico;
- VIII. Promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitando o projeto pedagógico do curso e o projeto político pedagógico da faculdade;
- IX. Prospectar e incentivar projetos e práticas interdisciplinares no âmbito do PPC.

**CAPÍTULO III****DAS REUNIÕES**

**Art. 4º.** O NDE reúne-se, ordinariamente, por convocação, de iniciativa do seu presidente ou coordenador, 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros titulares. As decisões do NDE são tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes.

**CAPÍTULO IV****CONSTITUIÇÃO DO NDE DO CURSO**

**Art. 5º.** O núcleo docente estruturante – NDE, será constituído:

- a. Pelo coordenador do curso, como seu presidente; e
- b. Por mais 4 (quatro) professores, no mínimo, pertencentes ao corpo docente do curso.

Parágrafo Único: Os professores indicados e eleitos para compor o NDE, conforme o estabelecido no parecer CONAES nº4, de 17 de junho de 2010 e de acordo com o regulamento dos núcleos docentes estruturantes, serão nomeados por meio de portaria interna da direção geral;

**Art. 6º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



Manaus/Am, 19 de fevereiro de 2024.

**Faculdade do Amazonas - FAM**